

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº 054, DE 20 DE AGOSTO DE 2024, JARDIM DO SERIDÓ/RN

Disciplina o formato remoto para realização das sessões ordinárias da Casa durante o período que antecede as Eleições Municipais de 2024 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, no uso das atribuições legais, e em respeito a Legislação, Doutrina e Jurisprudência em matéria de Direito Eleitoral e,

CONSIDERANDO o princípio da prudência e os cuidados que devem ser tomados para não incidir em vedações legais em ano de pleito eleitoral local;

CONSIDERANDO que as sessões ordinárias são compostas de três partes, sendo uma de expediente (externo e interno), a segunda de ordem do Dia (deliberação) e a última de palavra facultada, onde os edis fazem debates acalorados e opinativos, a defesa de seus argumentos, mas também usam para promoção pessoal e/ou de outrem;

CONSIDERANDO ainda tratar-se de um período natural de restrição de proposições, inclusive por determinação legal, uma vez que muitas matérias não podem ser deliberadas em ano eleitoral;

CONSIDERANDO o requerimento da Vereadora Stephany Caroline de Oliveira, que obteve a aquiescência unânime dos edis na 19ª Sessão Ordinária da Casa realizada na data de 19 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO, finalmente, que o uso da tecnologia pode auxiliar na condução das atividades legislativas sem prejudicialidade ao cumprimento da legalidade e normativos.

RESOLVE:

Art. 1º. Fazer conhecer aos Edis que as sessões da Câmara Municipal neste período que antecede ao Pleito Eleitoral deste ano de 2024, em formato remoto, utilizando sala do google meet, disponibilizada a entrada em hora e dia previamente informado aos Edis, devendo a sessão tratar exclusivamente do trabalho tipicamente legislativo, parlamentar, das comissões, etc.;

Parágrafo Único - Os Edis devem se manter disponíveis no dia e hora agendados, com aparelhos conectados a internet, com aplicativo instalado, ficando conectados durante a realização da sessão, seguindo as instruções da presidência da Casa.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

CÁSSIO LÚCIO JESUS CUNHA DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por: Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros
Código Identificador: 41542470